

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 235/2024 QUE ENTRE SI ESTABELECEM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, NA CONDIÇÃO DE UNIDADE DESCENTRALIZADORA E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG, NA CONDIÇÃO DE UNIDADE DESCENTRALIZADA, VISANDO À DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE INTERESSE RECÍPROCO REFERENTES AO APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO NO ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DO ART. 205 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, LEI 21.354, DE 2023 E LEI ESTADUAL Nº 16.643, DE 2010.

EDITAL Nº 01/2024 – SETI/UEF/USF.

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, e da **Unidade Executiva do Fundo Paraná**, doravante denominadas **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, com endereço na Av. Prefeito Lothário Meissner, nº 350, Jardim Botânico, Curitiba - Paraná, inscritas nos CNPJ nº 77.046.951/0001-26 e CNPJ nº 13.196.364/0001-30, neste ato representadas por seu Secretário de Estado, Sr. **ALDO NELSON BONA**, portador do CPF nº *****.385.529-**** e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG**, com endereço na Av. General Carlos Cavalcanti, nº 4748, Ponta Grossa – Paraná, inscrita no CNPJ nº 80.257.355/0001-08, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **MIGUEL SANCHES NETO**, portador do CPF nº *****.571.079-****; considerando o disposto no art. 205 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Estadual nº 21.352 de 2023, Lei Estadual nº 21.354 de 2023, Lei Estadual nº 16.643, de 2010, no Decreto Estadual nº 11.180 de 2022, bem como o Edital nº 01/2024 – SETI/UEF do Programa Universidade Sem Fronteiras e Ato Administrativo do Fundo Paraná e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, com disponibilização de recursos financeiros da

unidade descentralizadora ou cota financeira do Tesouro à descentralizada, de acordo com o contido no protocolado nº **22.856.478-8** e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente **Termo de Execução Descentralizada – TED** – tem por finalidade instrumentalizar a descentralização orçamentária e a disponibilização de recursos financeiros para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco para apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná e a promoção do financiamento de programas, projetos e ações de pesquisa, extensão, desenvolvimento científico e tecnológico, de acordo com as diretrizes e políticas recomendadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ e nos termos do art. 205 da Constituição do Estado do Paraná e Lei Estadual 21.354 de 2023 e Lei Estadual nº 16.643, de 2010, em sintonia com o Plano de Trabalho aprovado, parte integrante desse Termo.

Parágrafo primeiro: Para cumprimento dessa finalidade, será promovido o financiamento do projeto intitulado “**EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA: ECONOMIA SOLIDÁRIA, COOPERAÇÃO E RESPEITO À NATUREZA**”, cujo objeto consiste em conhecimento, disseminação e potencial da economia solidária nos municípios de baixo IDH de abrangência da extensão da IESOL/IESOL, visando a formação de cidadãos capazes de atuar de forma ativa e sustentável na sociedade, enquadrado na Área Prioritária “**SOCIEDADE, EDUCAÇÃO E ECONOMIA**” definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia - CCT/PR, conforme XXXI Reunião Ordinária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

- 2.1. Integram este **TED**, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado pela autoridade competente, bem como os documentos constantes do Protocolo em epígrafe.
- 2.2. O plano de trabalho aprovado poderá ser alterado pelos partícipes, mediante termo aditivo ou termo de apostilamento, conforme o caso, desde que não implique alteração do objeto do **TED**;
- 2.3. Qualquer alteração do plano de trabalho deverá ser precedida de manifestação

técnica elaborada por servidor ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão, sem prejuízo da prévia aprovação das unidades descentralizadora e descentralizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

3.1. São obrigações comuns aos partícipes deste **TED**:

3.1.1. elaborar, analisar, aprovar e executar as ações objeto deste **TED**, assim como monitorar os resultados considerando as metas definidas no Plano de Trabalho;

3.1.2. aprovar a prorrogação da vigência do **TED**;

3.1.3. autorizar as alterações no **TED**, mediante prévio termo aditivo ou termo de apostilamento;

3.1.4. designar, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de celebração do **TED**, os agentes públicos que atuarão como fiscais titulares e suplentes do **TED** e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado, publicando-se o ato na imprensa oficial e nos respectivos sítios eletrônicos oficiais;

3.1.5. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando necessário, nos termos da Lei 20.656, de 2021;

3.1.6. assegurar que todas as pessoas designadas para exercer atribuições relacionadas ao **TED** conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas;

3.1.7. analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao alcance do resultado final almejado neste **TED** e no respectivo Plano de Trabalho;

3.1.8. permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao **TED**, assim como aos elementos de sua execução;

3.1.9. fornecer aos partícipes as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas; e

3.1.10. manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 2011, Lei de Acesso à Informação) obtidas em razão da execução do **TED**, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;

3.2. São obrigações da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

3.2.1. promover a descentralização orçamentária, respeitadas as suas disponibilidades

financeiras e orçamentárias, em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste **TED**.

3.2.2. repassar os recursos financeiros, respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, quando se tratar de recursos próprios, em conformidade com o cronograma de desembolso;

3.2.3. solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário.

3.2.4. analisar e manifestar-se sobre relatórios anuais e relatório final de cumprimento do objeto apresentado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**.

3.2.5. realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Termo, podendo, para tanto, solicitar relatórios acerca da sua execução, realizar diligências e visitas, comunicando a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos créditos orçamentários ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a execução do **TED**, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

3.2.6. notificar a **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, quando não apresentados os relatórios de execução do **TED** ou quando houver indícios da má execução do objeto, conferindo prazo de 30 dias, prorrogável uma vez por igual período, para resposta pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, período no qual a execução do **TED** poderá ser suspensa.

3.2.7. renovar anualmente as notas de descentralização de crédito via sistema único de execução orçamentária e financeira e anexá-las ao respectivo processo.

3.3. Compete à **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

3.3.1. executar os créditos descentralizados e os recursos financeiros recebidos, **o que inclui o empenho, liquidação e pagamento das despesas, de acordo com o Plano de Trabalho** e em conformidade com os procedimentos legais e regulamentares;

3.3.2. cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho e disposições deste **TED**, adotando todas as medidas necessárias a sua correta execução;

3.3.3. encaminhar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

- a) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitados;
- b) relatório anual de cumprimento do objeto;
- c) relatório final de cumprimento do objeto.

3.3.4. assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

3.3.5. mencionar a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário.

3.3.6. disponibilizar documentos comprobatórios da execução regular dos créditos orçamentários aos órgãos de controle e à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

3.3.7. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando identificar a ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, hipóteses em que dará ciência à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**;

3.3.9. manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução desse **TED**, conforme o Manual de Gestão de Documentos do Paraná, aprovado pelo Decreto n.º 3.539, de 2019, ou documento que o venha a substituir;

3.3.10. comunicar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** a ocorrência de eventos que obstaculizem o cumprimento tempestivo do objeto.

Paragrafo Único. A **UNIDADE DESCENTRALIZADA** não poderá cobrar qualquer remuneração da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** pelos serviços prestados em decorrência da descentralização de créditos efetuada nos termos deste **TED**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Este **TED** entra em vigor na data de publicação do extrato em Diário Oficial e terá duração de **16 (dezesesseis) meses**, sendo destes, **12 (doze) meses** destinados para a execução do projeto.

4.2 A vigência do **TED** poderá ser prorrogada, mediante justificativa, observado o art. 12 do Decreto nº 11.180, de 2022, devendo o pedido ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do **TED**.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DESCENTRALIZADO

5.1. Classificação funcional programática:

FUNDO PARANÁ – Dotação Orçamentária **4560.19.571.33.8153** – Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Paraná - **Fonte 759** – Recursos Vinculados a Fundos – Detalhamento Fonte 132 e/ou **Fonte 500** - Ordinário Não-vinculado.

5.2. As notas de descentralização de crédito serão emitidas após a publicação do termo, com a indicação obrigatória do número de registro do **TED** no sistema único de execução orçamentária e financeira.

5.3. As notas de descentralização de crédito serão renovadas anualmente por meio do sistema único de execução orçamentária e financeira.

5.4. As informações referentes à execução dos créditos recebidos integrarão as contas anuais da unidade descentralizada a serem apresentadas aos órgãos de controle, nos termos da legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O presente **TED** promoverá a descentralização de créditos orçamentários e disponibilização de recursos financeiros no valor global de **R\$ 178.632,00 (cento e setenta e oito mil seiscientos e trinta e dois reais)**, considerando o período de vigência previsto para o ajuste.

6.2. A alteração do valor poderá ser realizada por simples apostila, desde que não ultrapasse o valor global previsto, nos termos do art. 15, § 2º do Decreto n.º 11.180/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RESULTADOS

7.1 A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no **TED**, observado o plano de trabalho e a classificação funcional programática.

7.2 A execução do **TED** poderá ser direta, por meio da contratação de particulares, ou mediante a celebração de convênios e instrumentos congêneres, observadas normas legais e regulamentos pertinentes, inclusive a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.086, de 2022.

7.3 Para os fins de monitoramento, avaliação da execução e resultado do **TED**, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** poderão solicitar relatórios parciais e

complementares de execução, além de utilizar o apoio técnico das suas unidades finalísticas, firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da Administração Pública ou com entidades privadas sem fins lucrativos e realizar visita *in loco*.

7.4 A avaliação dos resultados do **TED** será feita por meio da análise dos relatórios de cumprimento do objeto, a serem apresentados pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

- a) no caso do relatório anual, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data do encerramento de cada exercício, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180/2022; e
- b) no caso do relatório de conclusão, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data do encerramento vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180/2022.

7.5 Na hipótese de não haver apresentação dos relatórios de cumprimento do objeto nos prazos estabelecidos, as unidades descentralizadoras estabelecerão o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório.

7.6 Na hipótese de descumprimento do prazo indicado no item 7.5, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** solicitarão à **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a adoção de providências administrativas preliminares e, se for o caso, a instauração de tomada de contas especial, nos termos da Lei nº 20.656/2021.

7.7 A análise do relatório de cumprimento do objeto pelas **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** abrangerá a verificação quanto aos resultados atingidos e o cumprimento do objeto pactuado, cujos critérios constam detalhados no plano de trabalho.

7.8 Recebido o relatório de cumprimento do objeto, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**, em até 180 (cento e oitenta) dias, realizarão a análise quanto aos resultados atingidos e cumprimento do objeto, sendo certo que, se julgarem reprovados ou caso identifiquem desvio de recursos ou situação congênere, solicitarão que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** instaure, imediatamente, a tomada de contas especial para apurar os fatos, seus responsáveis e eventuais danos ao erário.

7.9 Na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do **TED**, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**, por unanimidade, poderão suspender as descentralizações, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por uma vez,

contado da data da suspensão, para que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** apresente justificativas.

7.10 Após o encerramento do prazo previsto no item 7.9, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** manifestarão o aceite ou rejeição das justificativas apresentadas pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, com a fundamentação de sua avaliação e decisão sobre a possibilidade de retomada da execução do objeto ou a rescisão do **TED**.

7.11 Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados serão devolvidos às **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** em prazo estabelecido por resolução da Secretaria de Estado da Fazenda para encerramento do exercício financeiro.

7.12 Após o encerramento do **TED** ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, os créditos orçamentários serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do encerramento ou da conclusão.

7.13 As disposições do item 7.12 não se aplicam às descentralizações efetivadas após a data estabelecida para encerramento do exercício financeiro, hipótese em que os partícipes acordarão nova data para a devolução dos créditos.

Parágrafo único. Fica indicado/a Sr/a. **DANIELE PAULA CARVALHO**, portadora do CPF nº *****.475.249-****, vinculado/a à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, para a função de gestão e fiscalização do **TED**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. O **TED** poderá ser alterado mediante proposta formal e tecnicamente justificada dos partícipes, ou de um deles com a aquiescência do outro, devendo ser respeitada, em qualquer caso, a imutabilidade do objeto inicialmente aprovado.

8.2. As alterações somente poderão ocorrer durante o prazo de vigência do **TED** e mediante termo aditivo, permitido o termo de apostilamento nos casos que não envolverem modificação da vigência ou valor global do ajuste.

8.3. A alteração do valor da descentralização a cada novo exercício será objeto de aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS

9.1. Considerando a implantação do Sistema de Gestão de Patrimônio Móvel – GPM, aprovado pelo Decreto Estadual 8.955/2018, é necessário que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** faça o cadastramento dos bens adquiridos e vinculados aos Projetos e Programas apoiados com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** no **SISTEMA GPM**.

9.2. Todos os bens e equipamentos adquiridos com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** deverão ser patrimoniados em nome da **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, com a fixação de adesivos demonstrando a origem da aquisição dos mesmos.

9.3. Os bens e equipamentos em referência poderão ser compartilhados com outras instituições e/ou projetos, em benefício do desenvolvimento científico e tecnológico do Estado, desde que não haja prejuízo para as atividades do presente Termo, sempre mediante autorização formal emitida pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

9.4. Os bens e equipamentos adquiridos com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** não poderão ser alienados sem prévia e expressa anuência da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1. O **TED** poderá ser denunciado a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, objetivando evitar a descontinuidade da prestação de serviços contemplados no plano de trabalho.

10.2. Na denúncia, os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que participaram voluntariamente da avença.

10.3. A rescisão ocorrerá, após a identificação dos fatos que lhe dão ensejo, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de irregularidades em sua execução;
- c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

10.4. Na denúncia ou rescisão do **TED**, os créditos orçamentários não executados no objeto serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do evento.

10.5. Se houve execução orçamentária e financeira, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apresentação, em até 30 (trinta) dias, do relatório de cumprimento do objeto do **TED**.

10.6. Não apresentado o relatório, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apuração imediata dos fatos e, se for o caso, de tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O **TED** e eventuais termos aditivos serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados na imprensa oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura.

11.2. Os partícipes disponibilizarão a íntegra do **TED** celebrado em seus sítios eletrônicos oficiais, no prazo de vinte dias, contados da assinatura.

E por estarem de pleno acordo, o **TED** é assinado, na forma do art. 14 do Decreto nº 11.180, de 2022, para que produza os efeitos de Direito, observados os deveres de publicação deste instrumento.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

ALDO NELSON BONA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TENCOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIDADE DESCENTRALIZADORA

MIGUEL SANCHES NETO
REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG
UNIDADE DESCENTRALIZADA

Local: Ponta Grossa, quinta-feira, 03 de outubro de 2024

À

Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

Curitiba/PR

Assunto: Termo de Apresentação de Proposta

Senhor Coordenador Geral,

Vimos pelo presente apresentar a Proposta do Projeto: Educação para a Cidadania: Economia Solidária, Cooperação e Respeito à Natureza, enquadrado na Área Prioritária: Sociedade, Educação e Economia, definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ, a fim de pleitear apoio financeiro dessa UEF com recursos do Fundo Paraná.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

Reidy Rolim de Moura

Coordenador do Projeto

CEP - Controle de Execução de Projetos

PLANO DE TRABALHO

1. PROJETO FUNDO PARANÁ	
1.1 () UEF - Projeto Estratégico	1.2.1 Subprograma: Renda 1.2.2 ODS: 08) Trabalho decente e crescimento econômico; 10) Redução das desigualdades; 11) Cidades e comunidades sustentáveis; 12) Consumo e produção sustentáveis.
1.2 (X) USF - Universidade Sem Fronteiras	
1.3 () Encomenda Governamental	

2. ÁREA PRIORITÁRIA
Área Prioritária: Sociedade, Educação e Economia

3. TÍTULO DO PROJETO
Educação para a Cidadania: Economia Solidária, Cooperação e Respeito à Natureza

4. VALOR TOTAL DOS RECURSOS SOLICITADOS AO FUNDO PARANÁ		
Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
R\$ 178.632,00	R\$ 0,00	R\$ 178.632,00

4.1 VALOR DOS RECURSOS DE CONTRAPARTIDA (Instituição Parceira)		
Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

4.2 VALOR TOTAL DOS RECURSOS DO PROJETO		
Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
R\$178.632,00	R\$0,00	R\$178.632,00

5. ESTIMATIVA DE PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO				
<input checked="" type="checkbox"/> 12 meses	<input type="checkbox"/> 18 meses	<input type="checkbox"/> 24 meses	<input type="checkbox"/> 30 meses	<input type="checkbox"/> 36 meses

*Início: A partir da data de contratação do Projeto.

6. INSTITUIÇÃO PROPONENTE
INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA CNPJ: 80.257.355/0001-08 Natureza Jurídica: Ensino Superior Endereço: Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 CEP: 84.030-900 Cidade/Estado: Ponta Grossa/PR Telefone e Fax: (42) 3220-3231 e-mail: eri@uepg.br/ reitoria@uepg.br

6.1 REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Nome do Representante legal: Miguel Sanches Neto
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***41.61***
CPF: ***1.571.079-***
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: Ponta Grossa/PR
Telefone: *****
e-mail: *****

7. COORDENADOR TÉCNICO/CIENTÍFICO DO PROJETO

Nome: Reidy Rolim de Moura
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***79***
CPF: ***.367.969***
Formação profissional: Serviço Social
Titulação (graduação e pós-graduação): Doutorado em Sociologia Política
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: Ponta Grossa /Paraná
Telefone: *****
e-mail: *****

8. RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO PROJETO

Nome: Emerson Martins Hilgemberg
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***435.603-1 (SSP-***
CPF: ***.353.679***
Formação profissional: Economia
Titulação (graduação e pós-graduação): Doutor em Economia
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: *****
Telefone: *****
e-mail: *****

9. ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL PELA OBRA

(Caso seja previsto no projeto execução da obra e/ou reforma)

Nome do Engenheiro Civil:
CREA:
CPF:
Formação profissional:
Endereço residencial:
CEP:
Cidade/Estado:
Telefone:
e-mail:

10. RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO DO ORGÃO (Quando for o caso)

Nome: Cristiane Galvão Fidelis
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***82.080-3 SSP***
CPF: ***.343.359***
Formação profissional: Graduação em Processamento de Dados
Titulação (graduação e pós-graduação): Especialista em Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: *****
Telefone: *****
e-mail: *****

11. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

11.1 INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Nenhuma instituição selecionada

12. EQUIPE DO PROJETO

(Recursos Humanos)

Nº	Nome	Instituição	Formação	Função no Projeto	e-mail	Telefone	Currículo
1	Peterson Alexandre Marino	UEPG	Serviço Social	Orientador Voluntário	****	****	http://lattes.cnpq.br/0633050647503558
2	Luiz Alexandre Gonçalves Cunha	UEPG	Geografia	Orientador Voluntário	****	****	http://lattes.cnpq.br/8385609625694317
3	Adriano da Costa Valadão	UEPG	Administração	Orientador Voluntário	****	****	http://lattes.cnpq.br/4547347748623455
4	Luiz Fernando Lara	UEPG	Administração	Orientador Voluntário	****	****	http://lattes.cnpq.br/6593298432478710
5	Jacqueline Aparecida Maques	UEPG	Química	Orientador Voluntário	****	****	http://lattes.cnpq.br/6923486955955710
6	Manuela Salau Brasil	UEPG	Economia	Orientador Voluntário	****	****	http://lattes.cnpq.br/8748123256810854
7	Reidy Rolim de Moura	UEPG	Serviço Social	Coordenadora	****	****	http://lattes.cnpq.br/5449233930427672

13. DESCRIÇÃO DO PROJETO

13.1 PROBLEMA E JUSTIFICATIVA

A sociedade contemporânea enfrenta diversos desafios socioeconômicos e ambientais que exigem uma postura mais consciente e participativa dos cidadãos.

Nesse contexto, a educação, formação e conhecimento, desempenha um papel fundamental na difusão de valores e práticas que promovam a sustentabilidade, a justiça social e a cidadania ativa. Especialmente em tempos que precisam ser difundidas os ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e as NBS - Soluções Baseadas na Natureza.

O mundo enfrenta desafios socioambientais e econômicos complexos que exigem soluções inovadoras e colaborativas. Nesse contexto, os ODS e as NBS surgem como abordagens essenciais para promover um desenvolvimento sustentável e resiliente. Este projeto visa integrar essas duas abordagens para criar um impacto positivo e duradouro em comunidades e ecossistemas.

Os ODS, estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU), são um conjunto de 17 objetivos globais que visam erradicar a pobreza, proteger o planeta e garantir que todas as pessoas desfrutem de paz e prosperidade até 2030. Eles abrangem áreas críticas como saúde, educação, igualdade de gênero, água limpa e saneamento, energia acessível e limpa, trabalho decente e crescimento econômico, redução das desigualdades, e ação climática, entre outros. A implementação dos ODS é fundamental para alcançar um futuro sustentável e equitativo.

Já as NBS são estratégias que utilizam processos naturais e ecossistêmicos para enfrentar desafios socioambientais, como a mudança climática, a perda de biodiversidade e a degradação ambiental. Exemplos de NBS incluem a restauração de ecossistemas, a gestão sustentável da água, a agricultura regenerativa e a criação de espaços verdes urbanos. Essas soluções não apenas protegem e restauram a natureza, mas também proporcionam benefícios econômicos e sociais, como a criação de empregos, a melhoria da saúde e bem-estar humano, e a resiliência das comunidades frente a desastres naturais.

A crescente crise ambiental, marcada por eventos climáticos extremos, perda de biodiversidade e escassez de recursos naturais, destaca a necessidade urgente de ações integradas e sustentáveis. A combinação dos ODS e NBS oferece um quadro robusto e abrangente para enfrentar esses desafios de maneira eficaz e sustentável.

A integração dos ODS com as NBS promove uma abordagem holística que considera as interconexões entre os sistemas naturais e humanos. Isso é essencial para desenvolver soluções que não apenas resolvem problemas imediatos, mas também promovem a resiliência e a sustentabilidade a longo prazo.

As NBS oferecem benefícios multifuncionais que vão além da conservação ambiental. Elas podem melhorar a qualidade do ar e da água, proporcionar recreação e bem-estar, aumentar a biodiversidade, mitigar os impactos das mudanças climáticas e fomentar o desenvolvimento econômico sustentável.

O projeto está alinhado com as políticas públicas e os compromissos internacionais, como o Acordo de Paris e a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Isso facilita a colaboração com governos, ONGs, setor privado e comunidades, maximizando o impacto das ações.

A implementação de NBS em conjunto com os ODS envolve e capacita as comunidades locais, promovendo a participação ativa e a apropriação das soluções. Isso fortalece o tecido social e aumenta a eficácia e a sustentabilidade das intervenções.

Além disso, pode vir a oferecer um caminho promissor para enfrentar os desafios globais de forma sustentável e

inclusiva. Este projeto não apenas contribuirá para a conservação e restauração ambiental, mas também promoverá o desenvolvimento social e econômico, alinhado aos princípios de equidade e justiça. Portanto, justifica-se a implementação deste projeto como uma estratégia eficaz e abrangente para promover um futuro sustentável para todos.

Este projeto de extensão visa preencher essa lacuna, fornecendo à comunidade ferramentas teóricas e práticas para a construção de um mundo mais justo e sustentável, partindo dos princípios já consolidados e conhecidos que a Economia Solidária pode contribuir na perspectiva da efetivação da cidadania.

Discutir sobre o meio ambiente é fundamental para a construção de uma cidadania consciente e ativa. A cidadania, em seu sentido mais amplo, envolve não apenas os direitos e deveres dos indivíduos de uma sociedade, mas também a sua capacidade de participar ativamente nas questões que afetam a coletividade. Entre essas questões, a preservação do meio ambiente emerge como uma das mais cruciais.

Além disso, discutir sobre o meio ambiente promove a educação e a reflexão que pode ser potencializado através do debate e da troca de informações. Com conhecimento, os cidadãos estão melhor equipados para fazer escolhas informadas e responsáveis, tanto no seu dia a dia quanto nas urnas, elegendo representantes comprometidos com a sustentabilidade.

A participação cidadã também é fortalecida quando os indivíduos se envolvem em questões ambientais. Movimentos sociais, ONGs e iniciativas comunitárias frequentemente surgem de uma conscientização ambiental compartilhada. Esses grupos podem exercer pressão sobre governos e empresas para adotar práticas mais ecológicas, além de promover a implementação de leis e regulamentos que protejam o meio ambiente.

A discussão sobre o meio ambiente também fomenta um senso de responsabilidade coletiva. Entender que o cuidado com o planeta é uma responsabilidade de todos pode unir pessoas de diferentes origens e perspectivas em torno de um objetivo comum. Essa união pode gerar uma cidadania mais solidária e engajada, onde cada um compreende seu papel e sua importância na construção de um futuro sustentável.

Abordar o tema ambiental é essencial para preparar as futuras gerações. A educação ambiental pode inspirar mudanças duradouras, garantindo que a preocupação com o meio ambiente continue a ser uma prioridade.

É por isso que neste projeto, coordenado pela experiência da IESOL nos preceitos da Economia Solidária, pode contribuir com uma reflexão sobre maior promoção de justiça social, a equidade e sustentabilidade.

A economia solidária, caracterizada por iniciativas coletivas e autogestionárias, tem um potencial significativo para promover práticas ambientalmente sustentáveis. Essa relação pode ser entendida a partir de diversos pontos de vista teóricos, sendo uma delas a partir da premissa de que a economia solidária privilegia a produção e o consumo responsáveis, reduzindo o impacto ambiental. As organizações solidárias, como cooperativas e associações, frequentemente adotam práticas de produção ecológicas, priorizando o uso sustentável dos recursos naturais e a minimização de resíduos.

Além disso há também de se considerar que ao fomentar circuitos curtos de produção e consumo, a economia solidária pode contribuir em pensar alternativas para reduzir a necessidade de transporte de longa distância, diminuindo, assim, a pegada de carbono associada ao transporte de mercadorias. Mercados locais e feiras de produtos agroecológicos são exemplos de como a economia solidária pode operar em nível comunitário, reduzindo emissões e fortalecendo economias locais.

Além disso, as práticas da economia solidária geralmente incluem a educação ambiental e a conscientização dos seus membros e da comunidade. Esses processos educativos são fundamentais para a formação de cidadãos ambientalmente conscientes, que entendem a importância da sustentabilidade e são capazes de agir em prol do meio ambiente.

As atividades deste projeto terão como foco principal o município de Ipiranga no Paraná. Da mesma forma, também se pretende abranger, na medida do possível, outros municípios ao alcance da UEPG, os quais já temos algum contato a partir das ações do USF anteriores, para fomentar a economia solidária, sendo esses: , Imbaú, Ipiranga, Ortigueira, Tibagi, Reserva e outros a serem contactados no decorrer do projeto.

No geral, esses municípios enfrentam desafios significativos, incluindo a necessidade de diversificar a economia, combater a evasão rural e melhorar a infraestrutura urbana.

Da mesma forma, há informações de grupos de agricultores, artesanato, catadores e outros grupos próximos da economia solidária em municípios da região (como: Ortigueira, Reserva, Ipiranga, Tibagi, entre outros), os quais via de regra estão listados como de baixo IDH e há pouca informação sobre os mesmos, dessa forma se tem a intenção de fazer um levantamento de potenciais grupos para replicar as ações deste projeto em editais futuros. Dessa forma, busca-se que os grupos passem também a se articular para busca coletiva da solução de seus problemas com base nos princípios da economia solidária.

13.2 OBJETO DO PROJETO

Conhecimento, disseminação e potencial da economia solidária nos municípios de baixo IDH de abrangência da extensão da IESOL/IESOL, visando a formação de cidadãos capazes de atuar de forma ativa e sustentável na sociedade.

13.3 METAS A SEREM ATINGIDAS

- 1 - Promover o conhecimento, a disseminação e potencial da economia solidária nos municípios de baixo IDH de abrangência da extensão da IESOL, visando a formação de cidadãos capazes de atuar de forma ativa e sustentável na sociedade.
- 2 - Proporcionar a troca de experiências sobre os princípios da ECOSOL de coletividade, autogestão, fomento do consumo solidário e sustentável e valorização dos conhecimentos locais a partir da discussão dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentáveis (ODS) e as Soluções Baseadas na Natureza (NBS), incentivando o respeito e a preservação do meio ambiente;
- 3 - Realizar levantamento/mapeamento de potenciais grupos para geração de trabalho e renda e incubação a partir da economia solidária em municípios de baixo IDH que já tem atividades no alcance da IESOL/ UEPG a partir de contatos de projetos de USF anteriores.
- 4 - Divulgar as ações e produção técnico/ científica do projeto.
- 5 - Elaboração de relatórios e prestação de contas

13.4 PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO

Descrição das Atividades			IF Indicador físico		IP Previsão de Execução do Objeto (meses)		IE % Etapa no projeto	Recursos		Total (R\$)	IR % Orçamentá rio/Financi mento
								UEF	Contrapartida		
Item	Metas a serem atingidas	Etapas de Execução	Unidade	Qtde.	Início*	Fim*					
1	Promover o conhecimento, a disseminação e potencial da economia solidária nos municípios de baixo IDH de abrangência da extensão da IESOL, visando a formação de cidadãos capazes de atuar de forma ativa e sustentável na sociedade.	1.1 Reunião de aproximação com o município e instituições para aplicação do projeto	Reunião	5	01	04	10	17.863,20	0,00	17.863,20	10
2	Promover o conhecimento, a disseminação e potencial da economia solidária nos municípios de baixo IDH de abrangência da extensão da IESOL, visando a formação de cidadãos capazes de atuar de forma ativa e sustentável na sociedade.	1.2 Oficina de planejamento para ações do projeto com o município de foco principal	Oficina	1	1	3	10	17.863,20	0,00	17.863,20	10
3	Promover o conhecimento, a disseminação e potencial da economia solidária nos municípios de baixo IDH de abrangência da extensão da IESOL, visando a formação de cidadãos capazes de atuar de forma ativa e sustentável na sociedade.	1.3 Co-construir plano de atividades com o município de atuação principal	Plano de atividades	1	1	3	10	17.863,20	0,00	17.863,20	10
4	Proporcionar a troca de experiências sobre os princípios da ECOSOL de coletividade, autogestão, fomento do consumo solidário e sustentável e valorização dos conhecimentos locais a partir da discussão dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentáveis (ODS) e as Soluções Baseadas na Natureza (NBS), incentivando o respeito e a preservação do meio ambiente;	2.1 Formações no município de Ipiranga para efetivação das reflexões propostas no projeto	Oficinas e /ou vivência	2	5	10	10	17.863,20	0,00	17.863,20	10

CEP - Controle de Execução de Projetos

5	Proporcionar a troca de experiências sobre os princípios da ECOSOL de coletividade, autogestão, fomento do consumo solidário e sustentável e valorização dos conhecimentos locais a partir da discussão dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentáveis (ODS) e as Soluções Baseadas na Natureza (NBS), incentivando o respeito e a preservação do meio ambiente;	2.2 Seminário/Mostra para discussão/reflexão e possível comercialização de produtos potenciais para a ecosol dos participantes do projeto	Seminário/feiras	1	6	11	10	17.863,20	0,00	17.863,20	10
6	Proporcionar a troca de experiências sobre os princípios da ECOSOL de coletividade, autogestão, fomento do consumo solidário e sustentável e valorização dos conhecimentos locais a partir da discussão dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentáveis (ODS) e as Soluções Baseadas na Natureza (NBS), incentivando o respeito e a preservação do meio ambiente;	2.3 Produção de material audiovisual para sensibilização quanto às temáticas do projeto	Material digital (jornal eletrônico da ecosol, folders eletrônicos, vídeos)	4	4	12	10	17.863,20	0,00	17.863,20	10
7	Realizar levantamento/mapeamento de potenciais grupos para geração de trabalho e renda e incubação a partir da economia solidária em municípios de baixo IDH que já tem atividades no alcance da IESOL/ UEPG a partir de contatos de projetos de USF anteriores.	3.1 Mapeamento de potenciais grupos para formação e incubação nos municípios Ipiranga, Ortigueira, Imbaú, Tibagi, Reserva e outros da região	Mapeamento	1	2	8	10	17.863,20	0,00	17.863,20	10
8	Realizar levantamento/mapeamento de potenciais grupos para geração de trabalho e renda e incubação a partir da economia solidária em municípios de baixo IDH que já tem atividades no alcance da IESOL/ UEPG a partir de contatos de projetos de USF anteriores.	3.2 Reunião com instituições/movimentos sociais para compreender a demanda dos municípios	Reuniões	4	2	11	10	17.863,20	0,00	17.863,20	10
9	Realizar levantamento/mapeamento de potenciais grupos para geração de trabalho e renda e incubação a partir da economia solidária em municípios de baixo IDH que já tem atividades no alcance da IESOL/ UEPG a partir de contatos de projetos de USF anteriores.	3.3 Elaboração de relatório com as principais potencialidades e desafios encontrados nos municípios	Relatório	1	9	12	5	8.931,60	0,00	8.931,60	5
10	Divulgar as ações e produção técnico/científica do projeto.	4.1 Postagem e/ou notícia publicada em portais e/ou redes sociais	Postagem	10	2	12	5	8.931,60	0,00	8.931,60	5

CEP - Controle de Execução de Projetos

11	Divulgar as ações e produção técnico/científica do projeto.	4.2 Publicação de trabalhos ligados ao projeto e participação em eventos	Trabalho publicado/aceito	3	3	12	5	8.931,60	0,00	8.931,60	5
12	Elaboração de relatórios e prestação de contas	Relatórios e prestação de contas do projeto	relatório	1	6	12	5	8.931,60	0,00	8.931,60	5
TOTAL - Início e Conclusão do Objeto					1	12	100	178.632,00	0,00	178.632,00	100

* Considerar Mês 01 o primeiro mês da execução do projeto.

Indicadores que serão utilizados para aferição do atingimento das metas:

IF: O Indicador Físico é a unidade que indica a medida que melhor caracteriza o produto de cada Etapa.

IP: O Indicador de Previsão de Execução do Objeto se refere ao tempo de desenvolvimento de cada Etapa.

IE: O Indicador do % de execução da Etapa em relação ao total do Projeto.

IR: O Indicador de Recursos Orçamentário/Financeiro se refere ao % de recursos a serem utilizados para a execução da Etapa. A execução deste % será considerada como parâmetro para a liberação dos repasses.

Ex. Meta: Promover pesquisa científica. Etapa: aquisição de equipamento. Indicador Físico: Unidade: Espectrofotômetro. Quantidade:01

CEP - Controle de Execução de Projetos

13.5 PLANO DE APLICAÇÃO

Disponível em documento denominado “ANEXO 1 – PLANO DE APLICAÇÃO deste Plano de Trabalho.

13.6 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Disponível em documento denominado “ANEXO 1 – Cronograma de Desembolso” deste Plano de Trabalho.

13.7 CONCLUSÃO DAS ETAPAS PROGRAMADAS

Disponível no Quadro PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO - Cronograma de Atividades, Coluna Fim de cada Etapa.

13.8 PÚBLICO ALVO

Membros da comunidade local interessados em economia solidária, geração de renda, cidadania e sustentabilidade

13.9 QUANTIDADE DE PESSOAS A SEREM DIRETAMENTE BENEFICIADAS PELO PROJETO

Aproximadamente 200 pessoas

13.10 QUAL A FAIXA ETÁRIA DE BENEFICIÁRIOS A SEREM ATENDIDOS PELO PROJETO?

19 a 40 anos; 41 a 60 anos; Mais de 60 anos;

13.11 METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

A metodologia do projeto será elaborada de forma dialógica participativa, em conjunto com a comunidade. Inicialmente serão realizadas reuniões de planejamento e organização das etapas do projeto junto com o público alvo.

Seminários: Realização de eventos de socialização e informação para discutir os princípios da ecosol e das ods e nbs.

Oficinas: Sessões interativas entre equipe projeto e instituições onde os participantes poderão trocar experiências sobre autogestão, democracia, solidariedade, cooperação e práticas sustentáveis

Vivências: Fomento à vivência de experiências de ecosol para discussão e debate dos temas pertinentes aos seus municípios e compartilhar experiências de valorização dos saberes locais e potenciais para a ecosol.

Construção de Materiais educativos: Produção e distribuição de cartilhas, vídeos e outros materiais informativos sobre os temas do projeto de forma digital.

As atividades podem acontecer de forma híbrida, assim como pode-se propor a utilização de ferramentas tecnológicas disponíveis, para interação acontecer de forma on-line ou presencial, de acordo com a capacidade da equipe e interesse dos participantes)

Ferramentas de colaboração e interação a serem definidas com o grupo, de acordo com as condições de acesso dos mesmos. (pode ser usado para levar as experiências dos nosso grupos para eles – nas oficinas por exemplo.

O cronograma será dividido em fases trimestrais, começando com a fase de planejamento e sensibilização, seguida pela implementação das atividades propostas, e finalizando com a avaliação e a divulgação dos resultados.

13.12 PRODUTOS/SERVIÇOS ESPERADOS

A proposta apresentada destaca uma contribuição significativa tanto no campo científico quanto tecnológico ao integrar o debate dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e as Soluções Baseadas na Natureza (NBS) em prol da sustentabilidade, da justiça social e da cidadania, com base em estratégias que valorizam o conhecimento e a educação como propostas fundamentais para o enfrentamento dos desafios socioeconômicos. Cientificamente, o projeto contribui ao fomentar a pesquisa e o desenvolvimento de práticas que integram as esferas sociais e ambientais, alinhando-se com os ODS. Ao conectar os ODS com as NBS, que utilizam processos naturais para lidar com problemas como a mudança climática e a manipulação ambiental, o projeto promove uma abordagem que vai além da simples conservação, criando soluções sustentáveis.

Sob o aspecto tecnológico, o projeto oferece inovação ao aplicar estratégias básicas na natureza para solucionar desafios ambientais. As SBN, como a restauração de ecossistemas, a gestão sustentável de recursos hídricos e a agricultura regenerativa, dependem de uma combinação de tecnologias tradicionais e emergentes, incluindo sistemas de monitoramento ambiental, técnicas avançadas de gestão de água e solo e o uso de energias renováveis. Essa integração de tecnologias e práticas seguras vinculado a economia solidária podem desempenhar um papel crucial ao articular práticas de produção e consumo sustentáveis, promovendo a inclusão social e econômica em áreas rurais e urbanas. Por fim o projeto prevê a publicação ou apresentação de 03 trabalhos acadêmicos.

13.13 CONTRIBUIÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

13.14 CONTRIBUIÇÃO NÃO FINANCEIRA DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

A contrapartida não financeira da UEPG esta ligada à equipe integrante do projeto que não receberá bolsa e conta com os técnicos e professores da UEPG. A Universidade também dará importante contrapartida na questão da infra-estrutura que permitirá o bom funcionamento do projeto. A IESol tem uma sede com 02 salas no Campus Central da UEPG que conta com computadores, projetores, impressoras, acesso a internet e diversos outros materiais de apoio para realização de atividades da incubadora. Além disso, tem a sua disposição a utilização de outros espaços físicos da instituição, como salas de aula, auditórios, salas para reuniões e espaços em que poderão ser realizadas atividades ao ar livre. A IESol tem ainda um veículo adquirido a partir de um projeto já executado, e que conforme agenda de suas atividades poderá facilitar no deslocamento da equipe para realizar as ações necessárias, e ainda conta com apoio eventual de outros veículos da UEPG como ônibus, micro-ônibus ou de passeio mediante agendamento prévio. Dessa forma, a IESOL oferece condições materiais suficientes para atender as demandas do projeto, e a contratação da equipe é imprescindível para concretizar os objetivos propostos e ampliar o atendimento a demanda reprimida e consolidar as ações já em execução.

13.15 CONTRIBUIÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Não se aplica.

13.16 IMPACTO SOCIOECONÔMICO

Contribuir na potencialização de organização de grupos de geração de trabalho e renda através dos processos de formação e mobilização dos participantes. Formações quanto às questões ambientais e práticas sustentáveis, a partir das ODS e NBS, incentivando o respeito e a preservação do meio ambiente. Incentivar melhorias e a criação de soluções para processos produtivos, organizacionais e metodológicos dos EES.

Fortalecimento da cidadania na medida em que pode promover a participação ativa em processos decisórios, fortalecendo a prática da autogestão e a democracia direta dentro das cooperativas, grupos e associações contribuindo para o desenvolvimento de uma cultura democrática e de um senso de responsabilidade coletiva e de cooperação.

13.17 LISTAR OS MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELO PROJETO

Imbaú



13.18 IDENTIFICAR RISCOS QUE PODERÃO PREJUDICAR O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO E SUGERIR PLANO DE CONTINGENCIAMENTO

Risco	Plano de Contingência
Falta de interesse do município/grupos na proposta apresentada	Se não for possível adequação da proposta, alterar ações para outros municípios na região.

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A INSTITUIÇÃO PROPONENTE



HISTÓRICO INSTITUCIONAL

A Universidade Estadual de Ponta Grossa, localizada na região centro-sul do Estado, abrangendo 22 municípios em sua área de influência, foi criada pelo Governo do Estado do Paraná, através da Lei no 6.034, de 6 de novembro de 1969, e Decreto no 18.111, de 28 de janeiro de 1970, é uma das mais importantes instituições de ensino superior do Paraná, que resultou da incorporação das Faculdades Estaduais já existentes e que funcionavam isoladamente. Eram elas, a Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Ponta Grossa, criada pelo Decreto Estadual nº 8.837, de 08/11/49, e reconhecida pelo Decreto Federal nº 32.242, de 10/02/53; a Faculdade Estadual de Farmácia e Odontologia de Ponta Grossa, criada pela Lei nº 921, de 16/11/52, reconhecida pelo Decreto Federal nº 40.445, de 30/11/56, posteriormente desmembrada na Faculdade Estadual de Farmácia e Bioquímica de Ponta Grossa, e Faculdade Estadual de Odontologia de Ponta Grossa, através da Lei nº 5.261, de 13/01/66; a Faculdade Estadual de Direito de Ponta Grossa, criada pela Lei nº 2.179, de 04/08/54, e reconhecida pelo Decreto Federal nº 50.355, de 18/03/61; e a Faculdade Estadual de Ciências Econômicas e Administração de Ponta Grossa, criada pela Lei nº 03/66, de 12/01/66, e reconhecida pelo Decreto Federal nº 69.697, de 03/12/71. A personalidade jurídica de cada uma dessas unidades isoladas foi extinta no ato da criação da Universidade sob o regime da Fundação de Direito Público. Fundindo-se na estrutura universitária implantada, foi reconhecida pelo Governo Federal através do Decreto nº 73.269, de 07/12/73 que, simultaneamente, aprovou seu Estatuto, o Regimento Geral e o Plano de Reestruturação. O início das atividades da Universidade Estadual de Ponta Grossa foi assinalado pela posse do Professor Álvaro Augusto Cunha Rocha, no cargo de Reitor e do Professor Odeni Villaca Mongruel para o cargo de Vice-Reitor, ambos nomeados pelo Senhor Governador do Estado, Dr. Paulo Cruz Pimentel, pelo Decreto nº 20.056, de 06/05/70. A atual gestão é constituída pelos Professores Miguel Sanches Neto, Reitor, e Ivo Mottin Demiate, Vice-Reitor, escolhidos por meio de consulta à comunidade universitária e nomeados pelo Decreto nº nº 11.321 de 07/06/2022, assinado pelo Senhor Governador em exercício Darci Piana. A Universidade Estadual de Ponta Grossa tem por finalidade produzir, disseminar e socializar o saber filosófico, científico, artístico e tecnológico, ampliando e aprofundando a formação do ser humano para o exercício profissional por meio do ensino; da pesquisa e da extensão; da produção do conhecimento e da cultura; e da reflexão crítica na perspectiva da construção de uma sociedade justa e democrática.

15. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO INSTITUCIONAL

TERMO DE COMPROMISSO

Na qualidade de representante legal do proponente, estou de acordo com a proposta apresentada e declaro, para todos os fins de direito, conhecer as normas ora fixadas pelo Fundo Paraná, assim como inexistir qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos pelo Fundo Paraná.

Miguel Sanches Neto
Reitor
Representante Legal da Instituição

Reidy Rolim de Moura
Coordenador Técnico/Científico do Projeto

Emerson Martins Hilgemberg
Responsável Administrativo/Financeiro do Projeto

Cristiane Galvão Fidelis
Controlador
Responsável pelo Controle Interno da Instituição Proponente

CARGO/FUNÇÃO
Assinatura do Representante Legal da Instituição Parceira

CEP - Controle de Execução de Projetos

15.1 DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS

Eu, Miguel Sanches Neto, CPF nº ***1.571.079-*** ocupante do cargo de Representante Legal da Instituição, DECLARO, para fins de comprovação junto à SETI/FUNDO PARANÁ, nos termos do inciso III do art. 08 do Decreto n. 11.180, de 23 de maio de 2022, sob as penalidades da lei, que os valores dos itens apresentados no Plano de Trabalho para o Projeto Educação para a Cidadania: Economia Solidária, Cooperação e Respeito à Natureza, apresentado pelo(a) UEPG, estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto.

DECLARO, outrossim, que quaisquer despesas no âmbito da Unidade Descentralizada para execução do TED, mediante contratação de particulares ou celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres deverão ser obrigatoriamente precedidas dos procedimentos necessários para apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

Miguel Sanches Neto
Reitor
Representante Legal da Instituição
UNIDADE DESCENTRALIZADA

ANEXO II DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Miguel Sanches Neto, CPF nº ***1.571.079-***, ocupante do cargo de Representante Legal da Instituição, DECLARO, para fins de comprovação junto à SETI/FUNDO PARANÁ, nos termos do inciso II do art. 08 do Decreto n. 11.180, de 23 de maio de 2022, sob as penalidades da lei, que o(a) UEPG possui capacidade técnica e competência institucional para executar o objeto proposto no projeto denominado Educação para a Cidadania: Economia Solidária, Cooperação e Respeito à Natureza, e respectivo Plano de Trabalho.

Miguel Sanches Neto
Reitor
Representante Legal da Instituição
UNIDADE DESCENTRALIZADA

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO - QUADRO RESUMO
Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

TÍTULO DO PROJETO: Educação para a Cidadania: Economia Solidária, Cooperação e Respeito à Natureza
INSTITUIÇÃO PROPONENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
COORDENADOR: Reidy Rolim de Moura

Elementos de Despesas		UEF	Contrapartida	TOTAL	%
1.1. Diárias	3390.14.00	22.824,00	0,00	22.824,00	12,78
1.2. Passagens e despesas de locomoção	3390.33.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3. Serviços de Consultoria	3390.35.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4. Material de Consumo NACIONAL	3390.30.00	12.000,00	0,00	12.000,00	6,72
1.5. Material de Consumo IMPORTADO/USO CONTROLADO	3390.30.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6. Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3390.36.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1. Obrigações Tributárias e Contributivas	3390.47.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7. Bolsas	3390.18.00	143.808,00	0,00	143.808,00	80,51
1.7.1. Auxílio Financeiro - Bolsas	3390.18.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.8. Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3390.39.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3390.40.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total Custeio		178.632,00	0,00	178.632,00	100,00
2.1. Equipamentos e Material Permanente NACIONAL	4490.52.00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2. Equipamentos e Material Permanente IMPORTADO	4490.52.00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3. Obras e Instalações	4490.51.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total Investimentos		0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral		178.632,00	0,00	178.632,00	100,00
%		100,00	0,00	100,00	100,00

Atender ao disposto no ATO ADMINISTRATIVO, disponível em: <https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Atos-Administrativos>

Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

CEP - Controle de Execução de Projetos

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
1. OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO
Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

1.1. CUSTEIO - Diárias

Subelementos de Despesa	Ação N°	Etapa N°	Destino e Finalidade	Instituição	Valor			Contrapartida
					Valor Unitário (R\$)	Qtde	Subtotal	
3390.1400	1	1	Municípios do Paraná / lote de diárias para atender as necessidades do projeto (reuniões, visitas técnicas, formações, apresentação de trabalho acadêmicos, atividades de campo)	UEPG	22824.00	1	22.824,00	0,00
SUB TOTAL UEF							22.824,00	0,00

CEP - Controle de Execução de Projetos

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
1. OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO
Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

1.4. CUSTEIO - Material de Consumo - Nacional

Subelementos de Despesa	Ação N°	Etapa N°	Descrição	Instituição	Valor			Contrapartida
					Valor Unitário (R\$)	Qtde	Subtotal	
3390.3000	1	1	30.60 - Cartão Combustível / Lote de combustível para atender as demandas e atividades do projeto.	UEPG	12000.00	1	12.000,00	0,00
SUB TOTAL UEF							12.000,00	0,00

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
1. OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO
 Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

1.7. CUSTEIO - Bolsas

Subelementos de Despesa	Ação Nº	Etapa Nº	Categoria de Bolsa	Instituição	Valor			Contrapartida	
					Valor Unitário (R\$)	Quantidade			
						Bolsas	Meses		Total
3390.1800	1	1	Profissional Recém-Formado / Graduado em Administração e/ou Economia e/ou Geografia e/ou Serviço Social e/ou Química	UEPG	3200.00	3	12.00	115.200,00	0,00
3390.1800	1	1	Estudante de Graduação / Estudante de Administração e/ou Economia e/ou Geografia e/ou Serviço Social e/ou Química	UEPG	1192.00	2	12.00	28.608,00	0,00
SUB TOTAL UEF								143.808,00	0,00

CEP - Controle de Execução de Projetos

**ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF**

ELEMENTOS DE DESPESA	VALOR PROJETO	*MÊS (ANO 1)												TOTAL	SALDO	
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12			
3390.1400	Diárias	22.824,00	22.824,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.824,00	0,00
3390.3300	Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.3500	Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.3000	Mat. Consumo NACIONAL	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
3390.3000	Mat. Consumo IMPORTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.3600	ST. Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.4700	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.1800	Bolsas	143.808,00	9.362	9.362	9.362	9.362	9.362	9.362	9.362	9.362	9.362	9.362	9.362	9.362	112.344,00	31.464,00
	Auxílio Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.3900	ST Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.4000	STIC Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.5200	Equipamentos e Mat. Permanente NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.5200	Equipamentos e Mat. Permanente IMPORTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.5100	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL			44.186	9.362	9.362	9.362	9.362	9.362	9.362	9.362	9.362	9.362	9.362	9.362	147.168,00	31.464,00

CEP - Controle de Execução de Projetos



ePROTOCOLO



Documento: **Projeto_8943USFIESolReidy.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 04/10/2024 15:02, **Miguel Sanches Neto** em 04/10/2024 16:30.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristiane Galvão Fidelis (XXX.343.359-XX)** em 04/10/2024 11:12 Local: UEPG/CONTROL.

Assinatura Simples realizada por: **Reidy Rolim de Moura (XXX.367.969-XX)** em 04/10/2024 19:20 Local: UEPG/SECISA.

Inserido ao protocolo **22.856.478-8** por: **Miriam Alves Machado** em: 04/10/2024 11:06.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

1bc3c112737e25ea69fbfd52367e69c2.